



ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às 16h30, na Sede do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, situada na Esplanada dos Ministérios – Bloco D, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 5ª (quinta) **Reunião Ordinária**, do Conselho de Administração – Consad da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal. Estiveram presentes os Conselheiros: **Eumar Roberto Novacki**, **Raphael Vianna de Menezes** e **Alexandre Pontes Pontes**, representantes titulares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, **Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra**, representante titular da Companhia Nacional de Abastecimento e **Antonio Sávio Lins Mendes** representante titular do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP e como convidados para prestar esclarecimentos: Júlia Mendes Nogueira Sarres, Auditora-Chefe; Marcus Luis Hartmann, Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas – Digep; Bruno Diniz Vasconcelos, Assessor do Diretor da Digep; Alessandra Cardoso Dutra, Gerente de Controle e Relações de Trabalho – Gecat; Paulo Ricardo Sodré Nicácio, Analista da Gerência de Serviços de Assistência à Saúde – Gesas; Márcia Teixeira da Silva, Assistente da Superintendência de Controladoria e Riscos; Elen Duran da Silveira, Gerente de Controles Internos – Gecoi; Walquiria Meireles, Superintendente Substituta de Estratégia e Organização e Nilda Maria Domingos Mendes, Gerente de Planejamento Estratégico – Geple. Aberta a reunião, o Presidente deu início à análise da pauta: **1. Para Deliberação. 1.1. Processo 21200.001884/2017-90 - Plano de Integridade da Conab.** Após a apresentação da matéria, pela Gerente de Controles Internos - Gecoi, o Consad aprovou o Plano de Integridade da Conab e solicitou à Conab que proceda a sua diagramação nos moldes da utilizada na Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa. Quanto as Políticas de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos o Conselho orienta à Conab que: **i)** as três políticas devem se integrar; **ii)** passe, para os empregados, uma mensagem simples e clara; **iii)** a política deve ser de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, contendo um capítulo sobre Gestão de Riscos, um de Conformidade e outro de Controles Internos; **iv)** em sua introdução a Política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos deve fazer referência a adesão da Conab ao Programa Integridade do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, em observância ao Termo de Adesão firmado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e suas empresas vinculadas, com a CGU. **1.2. Aprovação da Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa 2017.** Após apresentação da Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa 2017, pela Assistente da Superintendência de Controladoria e Riscos, o Consad solicitou alguns ajustes e a aprovou. **1.3. Processo n.º 21313.000140/2016-28. Extinção da Unidade Armazenadora de Chapadão do Sul.** Após apresentação da matéria pelo Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento, o Conselho retifica a deliberação registrada na Ata da 285ª Reunião



Ordinária, de 24/4/2017, para incluir as informações exigidas pela Junta Comercial do Distrito Federal. Para isso, o Conselho autoriza a baixa contábil da Unidade Armazenadora de Chapadão do Sul - UA/Chapadão do Sul. **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ Nº 26.461.699/0137-54; NIRE/NIRC Nº 5490011853-3, **Unidade Armazenadora de Chapadão do Sul - UA/Chapadão do Sul**, CNPJ N.º 26.461.699/0326-27, NIRE/NIRC Nº 54900150313, situada na Rodovia MS 306, km 96, S/N, Chapadão do Sul/MS - CEP 79560-000. **1.4. Aprovação do Acompanhamento da Estratégia de Longo Prazo e do Plano de Negócios 2018 - 1º Trimestre de 2018.** Após a apresentação da matéria pela Superintendente Substituta de Estratégia e Organização, e pela Gerente de Planejamento Estratégico - Geple, o Conselho aprovou os resultados apresentados da **Estratégia de Longo Prazo e do Plano de Negócios 2018 - 1º Trimestre de 2018**. **1.5. CGU - Solicitação de Auditoria n.º 201800250/004, de 15 de maio de 2018.** O Conselho tomou conhecimento e respondeu a referida Solicitação de Auditoria. **1.6. IG-SEST 3º Ciclo.** Retirado de pauta. **1.6. Resolução CGPAR 21.** O Conselho examinou os currículos dos senhores Rodrigo Pena Barbosa e Hélio Antunes Brandão Neto e, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Resolução CGPAR n.º 21, de 18 de janeiro de 2018, nomeia-os para as funções de Superintendente de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos e de Ouvidor, respectivamente. O ato de nomeação dos respectivos senhores será editado após o cumprimento de todas as formalidades. **1.7. Ofício n.º 483/2017/Corregedoria/SE/MAPA, de 18/9/2017.** Retirado de pauta. **2. Acompanhamento dos atos da Administração e Controle. 2.1. Examinar Atas das reuniões do Conselho Fiscal. 2.1.1. Ata da 272ª Reunião Ordinária, de 27 de abril de 2018. Item 3.1.3.** Ata da 1.341ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, de 21/02/2018: **a) Voto Diafi n.º 007/2018 - Processo Sureg/AM n.º 21218.000430/2013-89 e b) Voto Diafi n.º 009/2018 - Processo Sureg/MT n.º 21212.000231/2017-54.** O Consad **DETERMINA** à Conab cientificar o Conselho de Administração das respostas apresentadas ao Confis em relação aos questionamentos apresentados nos subitens a) e b). **PRAZO DE ATENDIMENTO: 7ª ROCA de 2018 (JULHO). Item 5.2.1.** Ofício Circular n.º 146/2018-MP, de 05 de abril de 2018, da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP). O Consad **DETERMINA** à Conab: **a)** considerando a demanda do Consad para elaboração e apresentação de Plano de Implementação das Resoluções CGPAR 22 e 23, de 18/1/2018, pautados na 5ª ROCA de 2018, cientificar o Conselho de Administração das respostas apresentadas ao Confis em relação aos questionamentos apresentados nos subitens a), b), c), d) e e). **PRAZO DE ATENDIMENTO: 7ª ROCA de 2018 (JULHO). 3. Fiscalização da gestão da Diretoria Executiva** (Informações da Auditoria Interna, da Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas - Digep e da Diretoria Executiva Administrativa, Financeiro e de Fiscalização - Diafi). **3.1. Audin - Nota Técnica Audin n.º 158/2018.** Após tomar conhecimento da Nota Técnica o Conselho **DETERMINA** que: **i)** a Auditoria apresente mais elementos quanto ao teor das recomendações; **ii)** o Corregedor-Geral compareça, na próxima reunião do Conselho, para explicar os casos apontados na Nota Técnica Audin n.º 158/2018; **iii)** a Companhia reconsidere a possibilidade de



regularização das Unidades Armazenadoras que estão operando sem alvará de funcionamento e, em caso negativo, justifique. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 6ª ROCA de 2018 (JUNHO).**

3.2. Audin - Relatório 1º Trimestre - Acompanhamento Acórdãos/Ofícios do TCU. A Chefe da Auditoria Interna informou que não existe pendências.

3.3. Audin - Relatório 1º Trimestre - Recomendações de Relatórios da CGU. Após tomar conhecimento do referido relatório, o Conselho **DETERMINA** à Conab que nas solicitações de informações ou nas recomendações dos órgãos de controle externo que não estabelecem prazo para resposta, a Companhia deve atender em até 90 (noventa) dias. A presente recomendação deve ser normatizada no âmbito da Conab, conforme cronograma apresentado pelo Conselho em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada em 25/4/2018: cronograma de elaboração/atualização de documentos: **a)** junho/2018: Estatuto Social; **b)** setembro/2018: Regimento Interno; **c)** setembro/2018: RLC; **d)** outubro/2018: Plano de Cargos e Salários e Plano de Funções; **e)** novembro/2018: Estratégia de Longo Prazo 2019/2023 e Plano de Negócios 2019 e **f)** dezembro/2018: Demais Normas Internas da Conab.

3.4. Digep - Relatório 1º Trimestre - Empregados cedidos. Após tomar conhecimento do relatório, o Conselho solicita à Conab que apresente um estudo de todas as cessões de empregados, acompanhado de análise da Procuradoria Jurídica, quanto ao ressarcimento pelos cessionários. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 6ª ROCA de 2018 (JUNHO).**

3.5. Digep - Relatório mensal – Plano de Ação para cumprimento das Resoluções CGPAR 22 e 23. Após tomar conhecimento do Plano de Ação, o Conselho **DETERMINA** à Conab que estabeleça os prazos de atendimento às diversas recomendações contidas nas Resoluções CGPAR 22 e 23, de forma individualizada, observando o prazo limite para implementação estabelecido pelas Resoluções, prestigiando os interesses da Companhia na construção do cronograma de internalização das recomendações, notadamente no que envolver custos, informando no documento quando implementou as medidas de aplicação imediata. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 6ª ROCA de 2018 (JUNHO).**

3.6. Cogep - Relatório 1º Trimestre - Processos Internos de Apuração. Após tomar conhecimento do relatório, o Conselho solicita à Corregedoria Geral que apresente, trimestralmente, relatório analítico com informações sobre as ações em andamento, as medidas adotadas, o estágio de providências, estatística de ocorrências, onde se localizam as ocorrências, os principais problemas e motivos das ocorrências etc.

3.7. Diafi - Relatório 1º Trimestre - imóveis. Após tomar conhecimento do relatório, o Conselho solicita que a Procuradoria Jurídica e a Auditoria Interna se manifestem quanto aos imóveis que não estão regulares. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 6ª ROCA de 2018 (JUNHO).**

3.8. Sucor - Relatório Anual de Atividades 2017, contemplando o levantamento de riscos da Procuradoria Jurídica da Conab. Retirado de pauta.

4. Acompanhamento mensal do atendimento às solicitações do Colegiado.

4.1. CI Ascon n.º 000028, de 2/5/2017, resposta ao item 2.1.3. da Pauta da 3ª Reunião Ordinária do Consad, de 28/3/2018 - Voto DIGEP 002/2018. Solicitação atendida.

4.2. CI Ascon n.º 000029, de 2/5/2017, resposta ao item 2.1.5. da Pauta da 3ª Reunião Ordinária do Consad, de 28/3/2018 - Voto DIAFI nº 007/2018. Solicitação atendida parcialmente. O Consad **DETERMINA** à Conab que: **a)** em complemento a formação acadêmica dos integrantes de seu quadro de engenheiros, adote, até



31/12/2018, os procedimentos necessários e cabíveis à habilitação dos integrantes da carreira para que sejam responsáveis, prioritariamente, por realizar as avaliações necessárias à alienação de imóveis da Companhia e **b)** ajuste as normas internas no sentido de que, quando da alienação de bens imóveis, a avaliação dos mesmos seja realizada, prioritariamente, por engenheiros da Conab, de forma que a contratação de terceiros para tal finalidade ocorra, apenas, em caráter de excepcionalidade, e desde que precedida de justificativa incontroversa quanto a melhor relação custo x benefício para a Companhia, em face de eventuais despesas decorrentes da necessidade de deslocamento dos engenheiros, bem como de outros custos administrativos que lhe sejam afetos na condição de empregados, em relação ao custo final com a contratação de terceiros. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 12ª ROCA de 2018 (DEZEMBRO).**

4.3. CI Ascon n.º 000030, de 2/5/2017, resposta ao item 2.1.5. da Pauta da 3ª Reunião Ordinária do Consad, de 28/3/2018 - Voto DIAFI n.º 009/2018. Demanda atendida parcialmente. O Consad **DETERMINA** à Conab que: **a)** confirme a aprovação do Voto DIAFI n.º 009/2018, por meio do efetivo registro da aprovação em Ata da Reunião 1341, da Diretoria Executiva - Direx, ocorrida em 21/02/2018 e **b)** Proceda a análise quanto a desnecessidade do bem imóvel vinculado a UA/Sorriso - MT, objeto da cessão proposta pelo Voto DIAFI n.º 009/2018, de 21/02/2018, para a atividade finalística da Companhia, procedendo, se for o caso, sua inclusão do bem no Plano de Desimolização a ser submetido a deliberação do Conselho de Administração, mediante prévia desafetação. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 8ª ROCA de 2018 (AGOSTO).**

4.4. CI Ascon n.º 000031, de 2/5/2017, resposta ao item 2.2.1. da Pauta da 3ª Reunião Ordinária do Consad, de 28/3/2018 - Auditoria Independente. Demanda atendida parcialmente. O Consad **DETERMINA** à Conab que esclareça, por intermédio da Coger, as razões de encaminhamento dos autos para condução do procedimento de apuração pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ao amparo da NOC n.º 10.105, art. 176, I, considerando que, s.m.j., não se trata de apuração em nível "externo", vez que atende demanda exarada pelo Conselho de Administração da Conab. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 8ª ROCA de 2018 (AGOSTO).**

4.5. CI Ascon n.º 000032, de 2/5/2017, resposta ao item 2.2.1. da Pauta da 3ª Reunião Ordinária do Consad, de 28/3/2018 - Desempenho Econômico financeiro. O Consad **DETERMINA** à Conab que: **a)** a resposta à CI n.º 32, de 2/5/2018, do Consad/Ascon, seja subscrita pelo Diretor da área responsável; **b)** em relação as informações apresentadas em resposta a alínea a) da CI n.º 32, de 2/5/2018, do Consad/Ascon, não foram esclarecidas ao Consad as razões pelas quais os documentos referentes às Demonstrações Contábeis não foram entregues oportunamente para análise do Confis e **c)** justifique a ausência de manifestação da Coger quanto a abertura de Processo Interno de Apuração de Responsabilidade - PIA para fins de apuração de responsabilidade dos envolvidos pela inobservância do prazo de entrega da documentação necessária à análise das Demonstrações Contábeis pelo Confis. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 8ª ROCA de 2018 (AGOSTO).**

4.6. CI Ascon n.º 000033, de 2/5/2017, resposta ao item 2.2.1. da Pauta da 3ª Reunião Ordinária do Consad, de 28/3/2018 - Relatório Gerencial de Cobrança. Demanda não atendida. O Consad **DETERMINA** à Conab que: **a)** envide esforços no sentido de priorizar a modernização de suas ferramentas e sistemas de gestão, à



exemplo do sistema de cobrança, promovendo as articulações cabíveis e eventualmente necessárias junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, na condição de Ministério Supervisor, com vistas a melhorar a resposta da Companhia às diversas demandas, dirimindo riscos, inclusive quanto ao cumprimento do papel fiscalizador do Confis e do Consad, em decorrência da inobservância dos prazos de entrega de documentos e relatórios e **b)** justifique a ausência de manifestação da Coger quanto a abertura de Processo Interno de Apuração de Responsabilidade - PIA para fins de apuração de responsabilidade dos envolvidos em face do descumprimento de prazo estabelecido pelo Confis para entrega do Relatório Gerencial de Cobrança. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 8ª ROCA de 2018 (AGOSTO). 4.7. CI Ascon n.º 000034, de 2/5/2017, resposta ao item 2.2.1. da Pauta da 3ª Reunião Ordinária do Consad, de 28/3/2018 - Acompanhamento trimestral da execução dos investimentos programados para o ano. Demanda não atendida.** Tendo em vista as informações da Companhia, em face da solicitação contida na alínea a) da CI nº 34, de 2/5/2018, do Consad/Ascon, cuja origem foi o disposto pelo Confis no item 3.1. Acompanhamento trimestral da execução dos investimentos programados para o ano - 4º trimestre/2017, da Ata de sua 270ª Reunião Ordinária, o Consad **DETERMINA** à Conab que: **a)** sem prejuízo do atendimento à demanda do Conselho Fiscal, nos termos solicitados por aquele Colegiado, a Companhia elabore, se for o caso, e apresente ao Consad em caráter de absoluta prioridade e urgência, o seu Plano de Investimentos referente ao ano-calendário de 2018, mês a mês, item a item, incluindo todas ações previstas para a Sede e para as Superintendências Regionais, acompanhado de relatório trimestral quantitativo e qualitativo dos investimentos planejados e de sua execução (planejado x realizado), bem como de apresentação da Diretoria responsável, para fins de acompanhamento e gestão, por área e ação prevista, independente da estrutura de alçadas e de outras segregações internas do ponto de vista da operacionalização e governança do tema. O Plano de Investimentos 2018 e os Relatórios de Gestão da Execução do Plano de Investimentos referentes ao 1º e 2º trimestre de 2018, deverão ser apresentados, excepcionalmente, **na 8ª ROCA/2018**. No que tange aos Relatórios de Gestão da Execução do Plano de Investimentos 2018, referentes ao 3º e 4º trimestre de 2018, deverão ser apresentados nos mesmos prazos dos demais Relatórios de Gestão já estabelecidos pelo Conselho de Administração, ou seja, setembro/2018 e janeiro/2019, respectivamente; **b)** justifique a ausência de manifestação da Coger quanto a abertura de Processo Interno de Apuração de Responsabilidade - PIA para fins de apuração de responsabilidade dos envolvidos em face do descumprimento de prazo estabelecido pelo Confis para entrega da documentação necessária ao Acompanhamento trimestral da execução dos investimentos programados para o ano - 4º trimestre/2017 e **c)** o acompanhamento do Plano de Investimentos será feito pelo Conselho de Administração por meio de relatório trimestral específico - Relatório de Gestão da Execução do Plano de Investimentos, nos moldes já definidos em relação a outros temas (relatórios quantitativo e qualitativo, acompanhado de apresentação do Diretor da área), contemplando, dentre outras informações pertinentes, aquelas já requeridas conforme item a) acima. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 8ª ROCA de 2018 (AGOSTO). 4.8. CI**



Ascon n.º 000035, de 2/5/2017, resposta ao item 2.2.1. da Pauta da 3ª Reunião Ordinária do Consad, de 28/3/2018 - Exame trimestral da execução orçamentária, bem como as razões dos principais desvios dos valores realizados frente aos projetados. **Solicitação atendida parcialmente.** Tendo em vista as informações da Companhia, em face da solicitação contida na alínea a) da CI nº 35, de 2/5/2018, do Consad/Ascon, cuja origem foi o disposto pelo Confis no item 3.2. Exame trimestral da execução orçamentária, bem como as razões dos principais desvios dos valores realizados frente aos projetados - 4º trimestre/2017, da Ata de sua 270ª Reunião Ordinária, o Consad **DETERMINA** à Conab que: **a)** sem prejuízo do atendimento a demanda do Conselho Fiscal, nos termos solicitados por àquele Colegiado, a Companhia elabore, se for o caso, e apresente ao Consad em caráter de absoluta prioridade e urgência, modelo de Relatório de Gestão da Execução Orçamentária, em termos quantitativo e qualitativo, de periodicidade trimestral, para fins de acompanhamento os investimentos planejados e de sua execução (planejado x realizado), bem como apresentação da Diretoria responsável, para fins de acompanhamento e gestão, detalhando as informações por área (Matriz e Superintendências Regionais), independente da estrutura de alçadas e de outras segregações internas do ponto de vista da operacionalização e governança do tema. Os Relatórios de Gestão da Execução Orçamentária referentes ao 1º e 2º trimestre de 2018, **deverão ser apresentados, excepcionalmente, na 8ª ROCA/2018.** No que tange aos Relatórios de Gestão da Execução Orçamentária, referentes ao 3º e 4º trimestre de 2018, deverão ser apresentados nos mesmos prazos dos demais Relatórios de Gestão já estabelecidos pelo Conselho de Administração, ou seja, setembro/2018 e janeiro/2019, respectivamente. **b)** envide esforços no sentido de priorizar a modernização de suas ferramentas e sistemas de gestão orçamentária, promovendo as articulações cabíveis e eventualmente necessárias junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, na condição de Ministério Supervisor, com vistas a melhorar a resposta da Companhia às diversas demandas, dirimindo riscos, inclusive quanto ao cumprimento do papel fiscalizador do Confis e do Consad, em decorrência da inobservância dos prazos de entrega de documentos e relatórios. **c)** Justifique a ausência de manifestação da Coger quanto a abertura de Processo Interno de Apuração de Responsabilidade - PIA para fins de apuração de responsabilidade dos envolvidos em face do descumprimento de prazo estabelecido pelo Confis para entrega da documentação necessária ao Acompanhamento trimestral da execução dos investimentos programados para o ano - 4º trimestre/2017 e **c)** o acompanhamento da Execução Orçamentária será feito pelo Conselho de Administração por meio de relatório trimestral específico - Relatório de Gestão da Execução Orçamentária, nos moldes já definidos em relação a outros temas (relatórios quantitativo e qualitativo, acompanhado de apresentação do Diretor da área), contemplando, dentre outras informações pertinentes, aquelas já requeridas conforme item a) acima. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 8ª ROCA de 2018 (AGOSTO).**

4.9. CI Ascon n.º 000036, de 2/5/2017, resposta ao item 2.2.1. da Pauta da 3ª Reunião Ordinária do Consad, de 28/3/2018 - Acompanhamento trimestral da execução do PAINT e do atendimento às suas recomendações. **Solicitação atendida.**

4.10. CI Ascon n.º 000037, de 2/5/2017, resposta ao item 2.2.1. da Pauta da 3ª



Reunião Ordinária do Consad, de 28/3/2018 - Relação das Licitações da Matriz e das Suregs. **Solicitação atendida parcialmente.** O Consad **DETERMINA** à Conab que: **a)** a resposta a CI nº 37, de 02.05.2018, do Consad/Ascon, seja subscrita pelo Diretor da área responsável. **b)** as informações apresentadas em resposta a alínea "a)" da CI nº 37, de 02.05.2018, do Consad/Ascon, não atendem com clareza e de forma conclusiva os questionamentos do Consad, tampouco justificam satisfatoriamente a não entrega da Relação das Licitações da Matriz e das Superintendências Regionais conforme solicitado pelo Confis e **c)** justifique a ausência de manifestação da Coger quanto a abertura de Processo Interno de Apuração de Responsabilidade - PIA para fins de apuração de responsabilidade dos envolvidos pela inobservância do prazo de entrega da documentação necessária à análise, pelo Confis, da Relação das Licitações da Matriz e das Superintendências Regionais. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 8ª ROCA de 2018 (AGOSTO).**

4.11. CI Ascon n.º 000038, de 2/5/2017, resposta ao item 2.2.1. da Pauta da 3ª Reunião Ordinária do Consad, de 28/3/2018 - Conhecimento trimestral da venda de ativos da Conab e o atendimento a requisitos legais. Solicitação atendida parcialmente. O Consad **DETERMINA** à Conab que: justifique a ausência de manifestação da Coger quanto a abertura de Processo Interno de Apuração de Responsabilidade - PIA para fins de apuração de responsabilidade dos envolvidos pela inobservância do prazo de entrega da documentação necessária à análise tempestiva pelo Confis. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 8ª ROCA de 2018 (AGOSTO).**

4.12. CI Ascon n.º 000039, de 2/5/2017, resposta ao item 2.2.1. da Pauta da 3ª Reunião Ordinária do Consad, de 28/3/2018 - Avaliação trimestral da evolução dos passivos contingentes (cível, trabalhista, tributário, ambiental, dentre outros), o risco de perda e as medidas de natureza jurídica adotadas pela empresa. Solicitação atendida parcialmente. O Consad **DETERMINA** à Conab que justifique a ausência de manifestação da Coger quanto a abertura de Processo Interno de Apuração de Responsabilidade - PIA para fins de apuração de responsabilidade dos envolvidos pela inobservância do prazo de entrega da documentação necessária à análise tempestiva pelo Confis. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 8ª ROCA de 2018 (AGOSTO).**

4.13. CI Ascon n.º 000040, de 2/5/2017, resposta ao item 2.2.1. da Pauta da 3ª Reunião Ordinária do Consad, de 28/3/2018 - Cibrius. Solicitação atendida parcialmente. O Consad **DETERMINA** à Conab que justifique a ausência de manifestação da Coger quanto a abertura de Processo Interno de Apuração de Responsabilidade - PIA para fins de apuração de responsabilidade dos envolvidos pela inobservância do prazo de entrega da documentação necessária à análise tempestiva pelo Confis. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 8ª ROCA de 2018 (AGOSTO).**

4.14. CI Ascon n.º 000042, de 3/5/2017, resposta ao item 2.1.3. da Pauta da 1ª Reunião Ordinária do Consad, de 30/1/2018 - Voto DIPAI nº 011/2017. Solicitação não atendida. O Consad **DETERMINA** à Conab que: **a)** a resposta à CI nº 42, de 3/5/2018, do Consad/Ascon, não foi apresentada nos moldes já definidos pelo Conselho de Administração e não foi subscrita pelo Diretor da área responsável e **b)** justifique a ausência de manifestação da Audin e da Coger quanto a abertura de Processo Interno de Apuração de Responsabilidade - PIA para fins de apuração de responsabilidade dos envolvidos em relação aos fatos. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 8ª ROCA de 2018 (AGOSTO).**

4.15. Resposta ao item 2.1.7., alínea b, da Ata da



292ª Reunião Ordinária do Consad, de 29/11/2017. Solicitação não atendida. Tendo em vista que a resposta apresentada pela Conab/Diafi não diz respeito aos questionamentos formulados. O Consad **DETERMINA** à Conab que esclareça se há exigência legal que justifique a necessidade de contratação de serviços de vigilância patrimonial armada, concomitantemente à apresentação de estudo de viabilidade e redução de custos com a prestação dos serviços de vigilância, mediante substituição da vigilância patrimonial armada por vigilância eletrônica. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 8ª ROCA de 2018 (AGOSTO).** **4.16. CI Ascon n.º 000044, de 3/5/2017,** resposta ao item 2.2.1. da Pauta da 1ª Reunião Ordinária do Consad, de 30/1/2018 - Voto Presi 022/2017. **Solicitação não atendida.** O Consad **DETERMINA** à Conab que a resposta a CI n.º 44, de 3/5/2018, do Consad/Ascon, não foi apresentada nos moldes já definidos pelo Conselho de Administração e não foi subscrita pelo Diretor da área responsável. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 8ª ROCA de 2018 (AGOSTO).** **4.17. CI Ascon n.º 000045, de 3/5/2017,** 1ª Reunião Ordinária do Consad, de 30/1/2018. a Conab apresente os projetos, ações e iniciativas em andamento na Diretoria de Gestão de Pessoas. **Solicitação atendida.** **4.18. CI Presi n.º 703, de 14/12/2017,** resposta à alínea d), inciso 2.2.1. da Ata da 291ª Reunião Ordinária do Consad, de 26/10/2017. **Solicitação atendida.** **4.19. CI Presi n.º 705, de 14/12/2017,** resposta à alínea b), inciso 2.2.1. da Ata da 291ª Reunião Ordinária do Consad, de 26/10/2017. **Solicitação atendida.** **4.20. Resposta ao item 2.1.6., alínea a, da Ata da 292ª Reunião Ordinária do Consad, de 29/11/2017. Solicitação atendida fora do prazo.** O Consad **DETERMINA** à Conab que proceda a abertura de Processo Interno de Apuração de Responsabilidade - PIA, para fins de apuração de responsabilidade dos envolvidos pela inobservância do prazo de resposta determinado pelo Consad (2ª ROCA de 2018, em 22.02.2018), dando ciência do que sobrevier. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 8ª ROCA de 2018 (AGOSTO).** **4.21. Resposta ao item 2.1.6., alínea b, da Ata da 292ª Reunião Ordinária do Consad, de 29/11/2017. Solicitação atendida fora do prazo.** O Consad **DETERMINA** à Conab que: proceda a abertura de Processo Interno de Apuração de Responsabilidade - PIA, para fins de apuração de responsabilidade dos envolvidos pela inobservância do prazo de resposta determinado pelo Consad (2ª ROCA de 2018, em 22.02.2018), dando ciência do que sobrevier. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 8ª ROCA de 2018 (AGOSTO).** **4.22. Resposta ao item 2.1.7., alínea a, da Ata da 292ª Reunião Ordinária do Consad, de 29/11/2017. Solicitação atendida fora do prazo.** O Consad **DETERMINA** à Conab que proceda a abertura de Processo Interno de Apuração de Responsabilidade - PIA, para fins de apuração de responsabilidade dos envolvidos pela inobservância do prazo de resposta determinado pelo Consad (3ª ROCA de 2018), dando ciência do que sobrevier. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 8ª ROCA de 2018 (AGOSTO).** **4.23. Resposta ao item 2.1.4. da Ata da 293ª Reunião Ordinária do Consad, de 11/12/2017. Solicitação não atendida.** O Consad **DETERMINA** à Conab que: **a)** responda de maneira efetiva aos questionamentos originalmente apresentados pelo Consad; **b)** informe qual a atual situação dos gravames incidentes sobre o imóvel cedido ao INMET; **c)** oriente a Proge, em articulação com a Diafi, no sentido de, em havendo gravames incidentes sobre o imóvel, adote providências para sua substituição em favor de outro imóvel não



passível de alienação; **d)** restando desimpedido e desafetado o imóvel, insira-o no Plano de Desimobilização, em fase de elaboração, a ser submetido ao Consad para aprovação, em razão de suas atuais competência em relação ao assunto; **e)** proceda a abertura de Processo Interno de Apuração de Responsabilidade - PIA, para fins de apuração de responsabilidade dos envolvidos pela inobservância do prazo de resposta determinado pelo Consad (3ª ROCA de 2018), dando ciência do que sobrevier. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 8ª ROCA de 2018 (AGOSTO).**

4.24. Resposta ao Item 3.2. da Ata da 293ª Reunião Ordinária do Consad, de 11/12/2017. Solicitação não atendida. O Consad **DETERMINA** à Conab que: **a)** responda a demanda nos moldes já definidos pelo Conselho de Administração; **b)** apresente a resposta devidamente subscrita pelo Diretor da área responsável; **c)** proceda a abertura de Processo Interno de Apuração de Responsabilidade - PIA, para fins de apuração de responsabilidade dos envolvidos pela inobservância do prazo de resposta determinado pelo Consad (3ª ROCA de 2018), dando ciência do que sobrevier. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 8ª ROCA de 2018 (AGOSTO).**

4.25. Resposta a alínea b, do item 2.1.5., da Ata da 292ª Reunião Ordinária do Consad, de 29/11/2017. Solicitação atendida fora do prazo. O Consad **DETERMINA** à Conab que proceda a abertura de Processo Interno de Apuração de Responsabilidade - PIA, para fins de apuração de responsabilidade dos envolvidos pela inobservância do prazo de resposta determinado pelo Consad (2ª ROCA de 2018), dando ciência do que sobrevier. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 8ª ROCA de 2018 (AGOSTO).**

4.26. Resposta a alínea c, do item 2.1.5., da Ata da 292ª Reunião Ordinária do Consad, de 29/11/2017. Solicitação atendida fora do prazo. O Consad **DETERMINA** à Conab que proceda a abertura de Processo Interno de Apuração de Responsabilidade - PIA, para fins de apuração de responsabilidade dos envolvidos pela inobservância do prazo de resposta determinado pelo Consad (2ª ROCA de 2018), dando ciência do que sobrevier. **PRAZO DE ATENDIMENTO: 8ª ROCA de 2018 (AGOSTO).**

4.27. Resposta ao item 7.3. da Ata da 292ª Reunião Ordinária do Consad, de de 29/11/2017. Solicitação atendida.

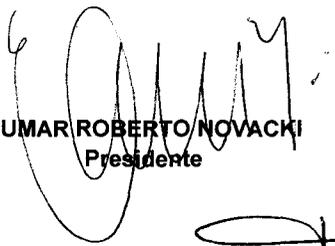
4.28. CI Presi n.º 709, de 14/12/2017, resposta ao item 5.1. da Ata da 289ª Reunião Ordinária do Consad, de 21/08/2017. Solicitação atendida. O Consad **DETERMINA** à Conab que o acompanhamento dos processos de cessão/requisição de empregados (saída e retorno) será feito por meio de relatório trimestral específico, a ser apresentado ao Conselho de Administração.

4.29. Resposta aos itens 5.2 e 5.3. da Ata da 1ª Reunião Ordinária do Consad, de 30/1/2018. O Consad **DETERMINA** à Conab que **a)** responda de maneira efetiva a demanda originalmente apresentada pelo Consad, apresentando o Plano de Ação para internalização do que dispõe as Resoluções CGPAR nºs 22 e 23. **b)** Proceda a abertura de Processo Interno de Apuração de Responsabilidade - PIA, para fins de apuração de responsabilidade dos envolvidos pela inobservância do prazo de resposta determinado pelo Consad (2ª ROCA de 2018), dando ciência do que sobrevier.

5. Para conhecimento. 5.1. Demanda do empregado Nilton Albino da Silva Filho - Anistiado. Retirado de pauta. **5.2. Processo 21.212.000231/2017-59 - Cessão UA Sorriso.** O Conselho tomou ciência da Cessão da Unidade Armazenadora de Sorriso – UA/Sorriso à Fundação para o Desenvolvimento Agro Ambiental, Científico e Tecnológico de Sorriso – Fundação Sorriso, conforme relato



do Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento, Jorge Luiz Andrade da Silva, o Conselho. **6. Assembleia Geral Extraordinária. 6.1. Ofício SEI n.º 154/2018/CAS/PGACFFS/PGFN-MF, de 8 de maio de 2018, agendando a Assembleia Geral Extraordinária para o dia 25 de junho de 2018. O Consad tomou ciência do referido Ofício e convocou a Assembleia Geral Extraordinária, com a seguinte pauta: i) Alterações no Estatuto Social. O Conselho solicitou à Conab que proceda alguns ajustes e aprovou a proposta de alteração do Estatuto Social; ii) Indicação dos Conselheiros Independentes e encaminhamento do nome do Conselheiro Empregado; iii) Plano de Desimobilização de bens imóveis vinculados à prestação de serviços e a constituição de ônus reais sobre eles. 7. Assuntos Gerais. 7.1. Comitê de Auditoria – Coaud. O Conselho recebeu os membros do Comitê de Auditoria, dando-lhes boas-vindas, destacando que o Coaud é órgão independente e auxiliar do Conselho. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho agradeceu a presença dos participantes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Regina Maria Pereira Gomide dos Reis, lavrei a presente ata, que – após lida e aprovada – será assinada pelos Conselheiros e por mim.**


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Presidente


RAPHAEL VIANNA DE MENEZES
Conselheiro


FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA
Conselheiro


ALEXANDRE PONTES PONTES
Conselheiro


ANTONIO SÁVIO LINS MENDES
Conselheiro


REGINA MARIA PEREIRA GOMIDE DOS REYS
Secretária